



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

EDITAL N° 02/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado *exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte* nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, centro, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG. n° 52.752.293-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, 978 - Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO**”, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 418/2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8666/1993, com alterações posteriores e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A entrega dos envelopes será **até o dia 03 de maio de 2017, às 08:00hs, sendo sua abertura às 08hs:30min desta mesma data**, na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito a Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, **horário oficial de Mato Grosso do Sul**.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Selvíria e das 07hs às 11h00hs e das 13h00min as 16:00hs.



1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto Municipal nº 156/2015;
- 1.5. Decreto Municipal nº 418/2.012, Regulamenta utilização do Pregão;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através da oferta de maior porcentagem de desconto **sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria-MS, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos que fazem parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, à Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 - Selvíria/MS, por e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com ou através do telefone (67) 3579-1485.

3.3. A documentação exigida para proposta de descontos e habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE DESCONTOS
MUNICIPIO DE SELVIRIA – MS
EDITAL nº.02/2.017.
PREGÃO nº. 02/2.017.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SELVIRIA
EDITAL nº.02/2.017.
PREGÃO nº. 02/2.017.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Descontos, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto, momento em que será tirada uma cópia para inserir no certame.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e lances de descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato



Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de descontos bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo II)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo.**

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo I: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo II: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.1 Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO I e ANEXO II**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.



5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE DESCONTOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I”, sem emendas e sem rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, salvo quando a relação é disponibilizada através de arquivo magnético “programa”, o qual deverá ser preenchido diretamente no programa disponibilizado por essa municipalidade.

6.1.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. A proposta de desconto deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e endereço do licitante, bem como os números de inscrição e carimbo de CNPJ.

b) Constar o valor do desconto sobre os medicamentos (expressos em % porcentagens) em relação à tabela de preços atualizada, divulgada pela ABCFARMA.

c) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA)** dias da abertura da proposta;

d) Prazo de entrega dos medicamentos não superior a 3 (três) dias, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

e) Assinatura e Carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. NO DESCONTO OFERTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, BEM COMO, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FRETE, CARGA E DESCARGA, EM LOCAL DESIGNANDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

6.5. O percentual de desconto sobre o valor dos medicamentos a serem entregues deverá ser apresentado numericamente; ficando estabelecido que o valor unitário do item, quando da emissão da Nota, será arredondado para duas casas decimais, após a vírgula, desprezando quaisquer frações excedentes. Exemplo R\$ 26,4499 – R\$ 26,44.

6.6. Ao assinar a Proposta de Desconto, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Descontos, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.1. Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006)

7.1.2. Fica ressalvada a hipótese da aplicabilidade do tratamento diferenciado, quando, nos seguintes casos:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes



de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (**inciso II, art. 49, Lc 123/2006**)

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (**inciso III, art. 49, Lc 123/2006**)

7.2. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO** sendo obtido com base no **MENOR PREÇO TOTAL** (maior oferta de **DESCONTO** nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABCFARMA) e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor percentual apresentado, sendo que a proponente da proposta de maior percentual será a última a oferecer lance verbal.

7.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.7. A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

7.9. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



7.10. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior percentual, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

7.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

7.13. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio que realizará o Pregão, em horário das 07h às 11h00min e das 13:00hs as 16:00hs., até 01 (um) dia antes da realização do certame.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" do subitem 8.2, caso já tenha apresentado no Credenciamento.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - d.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.



f) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho a partir de 4 de janeiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.

8.4. Outros documentos

a) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

b) Certificado de Regularidade da Farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia, protocolo ou outro documento na forma da lei.

c) Alvará de funcionamento da Farmácia.

d) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da **AFE**, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal. A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida Portaria.

8.5. Declaração:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo VI**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 (**anexo V**).



c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor do edital. (anexo IV).

8.7. Disposições Gerais Da Habilitação

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.

8.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

8.7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

9.1.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, serão enviados através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital, que deverão ser protocolados, no Departamento de Tributos



(Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente.

9.1.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

9.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

10.3 Os recursos, serão dirigidos à Comissão de Licitação, que deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.1, no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, durante o horário de expediente.

10.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

10.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

10.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.3.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



10.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

10.10 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS

11.1. Os medicamentos deverão ser entregues em até 3 (três) dias, contados da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Será estimado um teto máximo de gasto/mês de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

11.3. Os medicamentos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento dos produtos farmacêuticos.

11.4. O licitante vencedor garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante, somente poderá ser entregue medicamentos cadastrados na lista **ABCFARMA**.

11.5. Os medicamentos deverão ser embalados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

11.6. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas.

11.7. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os medicamentos, que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/VIGÊNCIA

12.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.

12.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva (Fazenda Federal) e Certidão FGTS.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

12.7 A vigência contratual será de 06 (seis) meses, com valor máximo a ser pago, referente à aquisição do respectivo objeto, de aproximadamente R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará



impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no desconto equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o desconto do serviço e/ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Selvíria/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitações das 07h00 às 11h00 e das 13:00 as 16:00hs, na Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro – Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, Fone (67) 3579-1485.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº123/06.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



15.4 Todos os horários previsto neste edital segue o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

15.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

15.6 Fica dispensada a caução.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Três Lagoas-MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Modelo de Proposta de Desconto

Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital

Anexo V - Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VII - Minuta de Contrato

Selvília - MS, 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Selvíria./MS que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____, Pregão nº __/20__.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital nº ___/20___ do Pregão Presencial nº ___/20___, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20____.



(Representante Legal empresa)

Contador/Tecnico e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO

À
Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão __/20__, apresentamos nossa proposta conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		PRAZO CONSUMO	DESCOTO OFERTADO %
001	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO SENDO OBTIDO COM BASE NO MENOR PREÇO TOTAL (MAIOR OFERTA DE DESCONTO NOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA, DIVULGADA PELA ABCFARMA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		06 (seis) meses	

DESCONTO TOTAL DE %

II – Da validade da Proposta:



III- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital anexo, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

Local, Data.
Assinatura e Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA).....,
CNPJ ou CIC no., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



.....
Representante Legal da Firma

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA).....,
CNPJ ou CIC no., sediada
(endereço completo)....., declaramos para os devidos fins, sob
as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa
participação em licitações ou contratações com a Administração Pública
Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de 20...

Representante Legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA).....,
CNPJ ou CIC no., sediada
(endereço completo), declara a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou
ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a
imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº
___/20___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar
com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20...



Representante Legal da Firma

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO NOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS DA TABELA ABC-FARMA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de consumo gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, conforme relação em anexo com a descrição e quantidades dos produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO SENDO OBTIDO COM BASE NO MENOR PREÇO TOTAL (**MAIOR OFERTA DE DESCONTO NOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS** CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA, DIVULGADA PELA ABC-FARMA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESCONTO:

2.1 Fica fixado o desconto total do presente Contrato em...% (... **PORCENTO**). Sendo o valor estimado de consumo para **06 (seis) meses em R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O Município efetuará o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos medicamentos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.

3.2. As Notas Fiscais serão discriminadas com os medicamentos retirados mensalmente, com os valores unitários e totais estipulados na Tabela da ABC Farma, e o desconto vencedor. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de descontos ou correção monetária.

3.4. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura: o desconto Vencedor, o numero do contrato, e as provas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).



3.5. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos medicamentos descritos na Cláusula Primeira será de até 3 (três) dias. A entrega deverá ser feita de conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria – MS, ou seja, um funcionário/servidor entrará em contato com a empresa vencedora e fará os pedidos por escrito através de requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses

___/___/___ a ___/___/___

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Edital n.º 02/2017 e Pregão n.º 02/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 fornecer o(s) Medicamentos nas condições, no desconto e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2 Quando necessário, fazer a entrega dos Medicamentos no endereço da Solicitação do Secretário/Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no desconto constante da proposta;

6.3 Substituir o(s) medicamentos que apresente(m) irregularidade(s), no prazo máximo de 05(cinco) dias;

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Medicamentos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.4 Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:



- Os medicamentos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os medicamentos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.7 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ____/____, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n.º 02/2017 e Pregão n.º 02/2017, constituem obrigações do Município;

7.1. Efetuar o pagamento no desconto estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS



9.1 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do desconto estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do desconto contratado;

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o desconto contratado;

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.6. Os descontos apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017.

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvília – MS, ____ de _____ de _____.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal